

ACÓRDÃO Nº. 60.921
(PROCESSO Nº. 2017/51446-1)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, pelo voto de qualidade, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012 e art. 109, inciso II do Regimento Interno.

1) Denegar o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário, firmado entre a Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará e Jacqueline Baby Gonçalves da Costa, Elaine Cristina Espírito Santo de Menezes Meireles, Dannel Gustavo Pereira, Max Souza Costa e Sandielle Luiz Silva da Cruz;

2) Determinar à Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará para que, em até 15 dias, cesse o pagamento dos vencimentos, se ainda em vigor, e adote as providências cabíveis, especialmente quanto à promoção de concurso público para provimento de cargos de sua estrutura, o que deverá ser comunicado ao Tribunal no mesmo prazo, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa.